

PROCESSO SELETIVO PARA **DISCIPLINAS ISOLADAS/ALUNOS ESPECIAIS**
MESTRADO EM DIREITO

EDITAL nº 01/2026

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção para
DISCIPLINAS ISOLADAS/ALUNOS ESPECIAIS do
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
em Direito, na modalidade Mestrado Acadêmico,
aprovado e recomendado pela CAPES em 29 de junho de 2000,
com último reconhecimento pela Portaria CAPES nº 656,
publicada no DOU de 27 de julho de 2017.

O Reitor do Centro Universitário Eurípides de Marília/UNIVEM e o colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, nos termos normativos e regulamentares aplicáveis à espécie, tornam pública a abertura das inscrições, normas e instruções para o Processo Seletivo de candidatos à Matrícula nas **Disciplinas Isoladas/Alunos Especiais** oferecidas pelo Mestrado em Direito, para o período letivo com início no 1º quadrimestre de 2026, podendo haver prorrogação do prazo para matrículas nos demais quadrimestres letivos do mesmo ano.

DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, na modalidade Mestrado Acadêmico, apresenta como área de concentração **DIREITO E ESTADO NA ERA DIGITAL**.

Caracterizado pelos avanços tecnológicos advindos da 4ª Revolução Industrial, aborda o Direito como instância de regulamentação e garantia de direitos, bem como instrumento de normatização das inovações tecnológicas inerentes à transformação digital, dividindo-se em:

Linha de Pesquisa 1: ACESSO À JUSTIÇA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, destinada ao estudo das questões relativas ao acesso à justiça frente à realidade decorrente da transformação digital em curso na contemporaneidade.

Linha de Pesquisa 2: DOGMÁTICA JURÍDICA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, destinada ao estudo da Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Cibersegurança, na perspectiva das questões relativas à dogmática jurídica, à educação e à pesquisa jurídica.

Para a obtenção do título de Mestre, é obrigatória a frequência e aprovação no exame de proficiência, nas disciplinas e demais atividades programadas, em Exame de Qualificação e Defesa Pública de Dissertação, conforme as normas do Regulamento do PPGD/UNIVEM.

Para mais informações acesse: <https://www.univem.edu.br/cursos/mestrado-direito>

DO PROCESSO SELETIVO

ART. 1º O processo seletivo ocorrerá por ordem de protocolo de inscrição, que deve ser realizada diretamente no site do UNIVEM, em <https://conteudo.univem.edu.br/mestrado-em-direito>.

Parágrafo único: Após a inscrição, os documentos comprobatórios das condições necessárias para ingresso, exigidos neste Edital, serão analisados pela Coordenação do PPGD e, cumpridas as exigências legais e preenchidos os critérios regulamentares do Mestrado em Direito do UNIVEM, comprovado o pagamento da primeira parcela, será o aluno matriculado na disciplina eletiva – até o preenchimento das vagas disponibilizadas.

DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

ART. 2º Para a inscrição no Processo Seletivo para Disciplinas Isoladas, é necessário:

I) acessar o site do UNIVEM, preencher todos os dados da ficha de inscrição disponível em <https://conteudo.univem.edu.br/mestrado-em-direito>

II) encaminhar ao PPGD, no e-mail univem_ppgd@univem.edu.br os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de graduação;
- b) cópia da carteira de identidade ou equivalente;
- c) foto 3X4 colorida recente e
- d) link do currículo lattes atualizado.

ART. 3º A análise dos documentos anexados compreenderá, além dos requisitos objetivos para o ingresso no Programa, a análise do currículo lattes na perspectiva do potencial e da maturidade intelectual do candidato para as atividades de pós-graduação.

DAS DISCIPLINAS OFERECIDAS E DO LIMITE POR ALUNO

ART. 4º As disciplinas, com carga horária de 30 horas/aula, são presenciais e oferecidas em seis encontros, quinzenalmente, às sextas-feiras das 13h30 às 17h30 e das 18h às 22h, e aos sábados das 08h às 12h, respeitado o calendário acadêmico do UNIVEM.

ART. 5º O calendário das disciplinas oferecidas a cada quadrimestre deve ser consultado no site do Mestrado em Direito, em <https://www.univem.edu.br/cursos/mestrado-em-direito> ou pode ser solicitado diretamente à Secretaria do Mestrado em Direito pelo telefone (14) 2105-0880 ou pelo email univem_ppgd@univem.edu.br.

ART. 6º Cumpridas as exigências legais e preenchidos os critérios regulamentares do Programa de Mestrado, cada candidato poderá matricular-se em **até duas disciplinas**, em cada quadrimestre letivo, desde que não haja incompatibilidade de horário entre elas, vedada a matrícula nas disciplinas obrigatórias do Curso de Mestrado, nas quais a frequência ficará restrita aos alunos regulares do PPGD/UNIVEM.

DO INVESTIMENTO

ART. 7º O valor de cada disciplina isolada, para matrícula como aluno especial será de 4 (quatro) parcelas de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único: Para que possa ser elaborado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e confirmada a matrícula será necessário efetuar a transferência bancária pelo PIX 52059573000194 (Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha) **relativa à primeira parcela** e, após, encaminhado o comprovante para univem_ppgd@univem.edu.br para as demais providências necessárias.

DA CERTIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DOS CRÉDITOS CURSADOS

ART. 8º Os créditos cursados serão certificados apenas para o aluno especial que cumprir com todas as exigências regulares das disciplinas em que estiver matriculado e nelas obtiver aprovação. Os créditos dessas disciplinas poderão ser aproveitados, junto ao UNIVEM, na seguinte situação:

- Mestrado em Direito – validação das disciplinas cursadas como aluno especial e abatimento, no contrato do Curso de Mestrado, dos valores pagos como aluno especial relativamente aos

créditos validados.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

ART. 9º As inscrições devem ser realizadas até uma semana antes do início da disciplina isolada pretendida (conforme calendário do PPGD), a fim de que exista tempo hábil para análise da documentação anexada, elaboração do contrato e realização da matrícula.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 10 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, não sendo aceita alegação de seu desconhecimento.

ART. 11 A formação das turmas estará condicionada à análise da viabilidade econômico financeira do curso a ser realizada pelas Pró Reitorias do UNIVEM.

ART. 12 Os candidatos devem manter seus dados de contato atualizados junto à Secretária do PPGD/UNIVEM durante todo o processo seletivo e após a matrícula, para garantir a eficácia das comunicações necessárias

ART. 13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela coordenação do Programa, ouvida a Comissão de Seleção e o Colegiado do PPGD/UNIVEM.

Marília, 4 de fevereiro de 2026.



Dr. Luiz Carlos de Macedo Soares
Reitor do Centro Universitário Eurípides de Marília/UNIVEM